



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **032/2020** (Processo Administrativo nº 091/2020, do tipo **menor preço, por Item** às 09h00min (nove horas) do dia 18 de setembro de 2020, destinado a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Insumos e Reagentes Laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18h00min (dezoito horas) do dia 08 de setembro de 2020 e se encerrará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de setembro de 2020. O início da sessão pública será às 09h00min (nove horas) do dia 18 de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Insumos e Reagentes Laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Coelho Neto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 **Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado.
- 6.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, exceto nos casos estabelecidos em lei.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou falha no envio da documentação de habilitação.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
- 8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. A documentação de habilitação das licitantes deverão ser anexadas concomitantemente à proposta de preço, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo com o artigo 26 do Decreto 10024/19.

8.7.1. A licitante deverá anexar no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, cópia da proposta de preços negociada com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após solicitação do pregoeiro.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09h00min (nove horas) do dia 18 de setembro de 2020 terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10024/19.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.8.1, a etapa de envio de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, após ser declarado arrematante o fornecedor deverá comprovar a situação de regularidade, mediante entrega da documentação de habilitação com originais e/ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, de acordo com o item 6 deste edital. Não será aceito o envio do código de rastreio dos correios para cumprimento deste prazo.
- 10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Decreto Municipal 330/2019, Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço for inferior a 70% do valor orçado pela administração, o pregoeiro poderá exigir da licitante demonstração de sua viabilidade através do envio de planilha de composição de preços com identificação da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, conforme preceitua o art. 48 da lei 8666/93. O envio da planilha de composição de preço deverá ser feito em até 1h (uma hora) após solicitação do pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro de Coelho Neto - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 11 00 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

- 10 301 0119 1002 0000 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário
- 10 122 0119 2031 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 10 301 0119 0233 0000 – Manutenção do PAB
- 10 302 0119 2032 0000 – Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
- 10 302 0119 1014 0000 – Const. Ref. Ampl. E Equip. De UPA, Hospitais e Postos de Saúde
- 10 122 0119 2366 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

NATUREZA DA DESPESA:

- 3.3 90 30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:

- 0.1.02 – Rec. Impostos - FUS
- 0.1.14.01 – Transf. SUS – CUSTEIO-PAB/ MAC/ COVID - 19
- 0.1.14.02 – Trans. SUS – Investimento – PAB/ MAC/ EMENDA FEDERAL

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1. Os materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais deverão ser entregues integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento.

18.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.
23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.
22.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

Coelho Neto– MA, 28 de agosto de 2020.

Maurício Rocha das Chagas
Pregoeiro Municipal
Portaria 687/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Insumos e Reagentes Laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Insumos e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, é de suma importância para manter as condições adequadas nas atividades de atendimento aos usuários que precisam destes serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

INSUMOS			
Ite m	Descrição	Und.	Qtd.
1	ALBUMINA BOVINA 22%(3 ML)	UN	6
2	ALCOOL 99ºFRASCOS C/ 1 LITRO	L	50
3	ALMOTOLIA BICO CURVO DE 300ML-COR NATURAL	UN	5
4	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE/FRASCO 20ML (FLUORETO)	FR	30
5	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA/FRASCO 20ML (EDTA)	FR	60
6	ANTICOAGULANTE PARA TAP E TTPA/FRASCO 20ML (CITRATO)	FR	5
7	ANTIGENO PCR/PRONTO PARA USO/REAG. C/1 FRASCO EM CADA CX	CX	30
8	ASLO (PRONTO PARA USO) REAG. C/1 VOL EM CADA CAIXA	CX	25
10	BANCOS ALTURA REGULÁVEL	UN	5
11	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE ADULTO (STOP BLOOD)	UN	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	BANDAGEM PARA COPLETA DE SANGUE INFANTIL (STOP BLOOD)	UN	18
13	BANDEJA EM PLASTICO PARA COLETOR DE 80 ML (20 COLETORES)	UN	5
14	BANDEJA PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE LÂMINAS (20 LÂMINAS)	UN	5
15	BASE PARA CÁLCICES DE FEZES	UN	50
16	BASTÃO DE VIDRO	UN	15
17	BETA HCG OU PLANOTEST (TESTE RÁPIDO) CX C/ 100 UNIDADES	CX	10
18	BOBINA DE PAPEL PARA BIOPLUS/BIO 2000	UN	20
19	CADEIRA DE COLETA COM BRAÇADEIRA	UN	1
20	CADEIRAS COM ENCOSTO E ALTURA REGULÁVEL	UN	4
21	CÁLCICES PARA FEZES PLÁSTICO 50 ML	UN	50
22	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA OU MELHORADA	UN	2
23	CANUDOS (SACO C/ 800 UNIDADES) ESPESSURA FINA	SC	10
24	CESTOS PARA COLORAÇÃO	UN	5
25	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UN	500
26	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	500
27	COLETOR P/ URINA DE 24 HORAS (GRADUADO) 2 L	UN	200
28	CONJUNTO DE COLORAÇÃO GRAM LABORCLIN (CX C/ 4 FRASCOSS)	CX	2
29	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PANÓTICO LABORCLIN (CX C/ 3 FRASCOSS)	CX	70
30	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS (11 TECLAS)	UN	2
31	CONTROLE COAGULAÇÃO NORMAL	CX	4
32	CONTROLE COAGULAÇÃO PATOLÓGICO	CX	5
33	COPO BECKER 1000ML (PVC)	UN	5
34	COPO BECKER 50 ML (PVC)	UN	5
35	CORANTE GIEMSA 1L	L	10
36	CORANTE WRIGHT	L	20
37	CRONÔMETROS DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIO	UN	3
38	CUBAS DE COLORAÇÃO VIDRO COM TAMPA	UN	9
39	DENGUE NS1	CX	5
40	DEPÓSITOS DE PLÁSTICO PARA SERINGAS, ALGODÃO, PONTEIRAS ETC	UN	10
41	DISPENSADOR PARA SABONETE E ÁLCOOL	UN	5
42	ESCOVA DE LAVAGEM MÉDIA	UN	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



43	ESCOVA DE LAVAGEM PEQUENA	UN	20
44	FITA PARA O BIOPLUS ERC 09	UN	25
45	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA	CX	60
46	FR (PRONTO PARA USO) REAG C. 1 VOL EM CADA CX	CX	30
47	FRASCO COLETOR 2 LITROS PARA PROTEINÚRIA DE 24H	UN	200
48	FUNIL DE VIDRO-HASTE CURTA 80 MILIMETROS	UN	3
49	GARROTE TECIDO ELASTICO COM TRAVA	UN	10
50	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE (24 TUBOS)	UN	2
51	KIT PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 25 TESTES	CX	10
52	LÂMINA LISA	CX	200
53	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER (CX C/10 UND)	CX	2
54	LAMÍNULAS 24 X 24	CX	200
55	LUGOL FRACO 1% FRASCOS C/ 1 LITRO	L	2
56	MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	UN	3
57	METABISSUFIDRO DE SÓDIO (25 G)	CX	1
58	MULTI MARCADOR DE TEMPO	UN	1
59	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCOS DE 100ML	FR	6
60	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12 MM (PCTE COM 100)	PT	10
61	PAPEL INDICADOR PH 0 - 14 CX C/ 100 TIRAS	CX	2
62	PERA MANUAL	UN	5
63	PIPETADOR SEMI AUTOMÁTICO 25 MICROLITROS VOL FIXO	UN	1
64	PIPETADOR SEMI AUTOMÁTICO 5 MICROLITROS VOL FIXO	UN	2
65	PIPETAS DE VIDRO PARA VHS GRADUADA (0-200 MILIMETROS)-WESTERGREEN	UN	10
66	PIPETAS PASTEUR	UN	2000
67	PLACA ESCAVADA DE KLINE (VDRL)	UN	5
68	PONTEIRAS AMARELAS UNIVERSAL (0 - 200 MICROLITROS) SACO C/ 1000 UNID	SC	40
69	PONTEIRAS AZUIS UNIVERSAL (200 - 1000 MICROLITROS) SACO C/ 1000 UNID	SC	40
70	PROVETA DE 100 ML FRADUADA (PVC)	UN	2
71	PROVETA DE 1000 ML	UN	3
72	PROVETA DE 1000 ML GRADUADA (PVC)	UN	3
73	PROVETA DE 100ML	UN	3
74	PROVETA DE 250 ML GRADUADA (PVC)	UN	3
75	REAGENTE DE BENEDICT	FR	4

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



76	SACO BRANCO LEITOSO PARA INFECTANTE 50 LITROS	UN	1200
77	SACO PRETO REFORÇADO 20 LITROS	UN	1200
78	SOL GLICOSE 75G PARA TTGO	FR	200
79	SOL. DE LIMPEZA PARA APARELHO SEMI AUTOMÁTICO FRASCOS C/ 50ML	FR	12
80	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ÍONS SELETIVOS	UN	10
81	SOLUÇÃO PADRÃO PARA ÍONS SELETIVOS	UN	10
82	SORO ANTI A	FR	15
83	SORO ANTI A,B	FR	15
84	SORO ANTI B	FR	15
85	SORO ANTI D	FR	20
86	SORO ANTI HUMANO (COOMBS)	FR	10
87	SORO CONTROLE RH	FR	5
88	SUPORTE PRA DESCANÇO DE LÂMINAS (100 LÂMINAS)	UN	3
89	SUPORTE PRA VHS (P/ 10 PIPETAS)	UN	2
90	SWAB HASTE PLÁSTICA (SACO COM 100 UNIDADES)	SC	10
91	TAMPAS 12X75	UN	5000
92	TAMPAS 16X100	UN	5000
93	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UN	4
94	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UN	2
95	TIRA PARA URINA CX C/ 150 TIRAS	CX	60
96	TOBO 15X 100 DE VIDRO	UN	5000
97	TROPONINA I TESTE RÁPIDO	KIT	12
98	TUBO 16X100 DE VIDRO	UN	5000
99	TUBO DE VIDRO 12X75MILIMETRO- PLÁSTICO	UN	5000
100	TUBOS EPPENDORF COM TAMPA SACO C/ 1000 UNIDADES	SC	10
101	TUBOS FALCON (URINA) 15 ML	UN	250
102	VDRL OU RPR PRONTO PARA USO	CX	100
103	PAPEL CONTÍNUO/ FORMULADO CONTÍNUO (1 VIA)	CX	40
104	AGITADOR DE PLACAS KLINE	UN	1
106	SUPORTE PRA MICROPIPETAS (VERTICAL OU INCLINADO)	UN	2
107	ALCOOL ISOPROPILICO (1 L)	UN	3
108	COLETOR ESTÉRIL UNIVERSAL PARA UROCULTURA	UN	100
109	LAMPADA P/ MICROSCÓPIO (6V20W)	UN	12
110	LAMPADA P/ MICROSCÓPIO (6V30W)	UN	12

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



111	ALCOOL ISOPROPILICO (1 L)	UN	3
112	AZUL DE CRESIL BRILHANTE (100 ML)	UN	1
113	LAMPADA DE ALCOOL	UN	2
114	PIPETA VOLUMETRICA DE 5 ML	UN	10
115	PIPETA VOLUMETRICA DE 10 ML	UN	10
116	PIPETA VOLUMETRICA DE 20 ML	UN	10
117	PIPETA VOLUMETRICA DE 100 ML	UN	10
118	CUBA DE COLORAÇÃO COM TAMPA	UN	12
119	PIPETA PASTEUR	UN	2000
120	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 10 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
121	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 100 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
122	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 1000 MICROLITROS (VOL FIXO)	UN	2
123	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 20 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
124	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 200 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
125	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 25 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
126	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 250 MICROLITROS (VOL FIXO)	UN	2
127	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 5 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
128	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 50 MICROLITOS (VOL FIXO)	UN	2
129	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE 500 MICROLITROS (VOL FIXO)	UN	2
130	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE VOL AJUSTÁVEL DE 10-100 MICROLITROS	UN	2
131	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE VOL AJUSTÁVEL DE 100-1000 MICROLITROS	UN	2
132	PIPETA SEMI-AUTOMATIZADA DE VOL AJUSTÁVEL DE 20-200 MICROLITROS	UN	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



133	PIPETAS SOROLOGICAS 10 ML	UN	20
134	PIPETAS SOROLOGICAS 5ML	UN	20
135	BERÇO DE AÇO INOX/ CUBA DE VIDRO P/ CORRER 25 LÂMINAS	UN	4
136	ESTANTE PVC P/ TUBOS 12X75 MM - CAPACIDADE TOTAL (12 UND)	UN	6
137	ESTANTE PVC P/ TUBOS 16X100 MM - CAPACIDADE TOTAL (60 UND)	UN	6
138	LUGOL 1% FRASCO C/ 1L	1 L	2
139	LUGOL 3% FRASCO C/ 1L	1 L	2
140	LÂMPADA PARA O ANALISADOR SEMI- AUTOMÁTICO BIOPLUS BIO 200	UN	2
141	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/10W	UN	6
142	LANCETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA 1/100MM UTILIZADAS PARA TEMPO DE SANGRAMENTOS	CX	9
143	CANUDOS DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 CM DE DIÂMETRO, SACO COM 500 UNID	SC	10
144	MALETA PARA COLETA DE SANGUE COM DIMENSÕES 23,5X37X22CM	UN	3
145	GARROTE PARA FUNÇÕES TIPO FREE HAND, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO	UN	9
146	SNAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL SACO C/100 UNID	SC	5
147	ÁLCOOL METÁLICO P.A 1 LITRO	LT	12
148	SOLUÇÃO CORANTE DE MAY-GRUNWALD FCO 500ML	FR	20
149	SOLUÇÃO CORANTE DE GIEMSA FCO 500ML	FCO	10
150	ALMONTOLIA VOLUME 500ML BICO CURVO	UN	6
151	BATERIA DO ANALISADOR SEMI- AUTOMÁTICO BIOPLUS BIO 200	UN	2
MATERIAL REAGENTE			
SEMI-AUTOMATIZADO BIOPLUS BIO-2000			
152	BILIRRUBINA	CX	4
153	BILIRRUBINA CALIBRADOR	CX	3
154	GLICOTROL	CX	5
155	PADRÃO DE BILIRRUBINA	CX	3
156	CLORETOS COLORIMÉTRICO	CX	1
157	COL HDL ENZIMÁTICO	CX	30

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



158	CREATININA CINÉTICA	CX	12
159	FERRO SÉRICO	CX	4
160	LIPASE	CX	4
161	MULTICAL	CX	4
162	URÉIA ENZIMÁTICO	CX	7
163	CALCIO LIQUIFORM	CX	10
164	MUCOPROTEINAS	CX	2
165	SENSIPROT	CX	3
REAGENTES/AUTOMAÇÃO/LABMAX100			
166	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	CX	35
167	ALBUMINA MONOREAGENTE	CX	5
168	ALT/TGP CINÉTICA	CX	40
169	AST/GOT CINÉTICA	CX	40
170	AMILASE CINÉTICA	CX	25
171	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	CX	2
172	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	CX	2
173	BILIRRUBINA	CX	4
174	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO	CX	1
175	BIOPROT U/V	CX	3
176	CÁLCIO ARSENAZO III	CX	10
177	CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO	CX	2
178	CK-MB UV	CX	9
179	CK NAC UV	CX	9
180	COLINESTERASE	CX	2
181	CLORETOS COLORIMÉTRICO	CX	1
182	COLETEROL HDL ENZIMÁTICO	CX	60
183	COLESTEROL MONOREAGENTE	CX	100
184	CREATININA CINÉTICA	CX	12
185	CREATININA ENZIMÁTICA	CX	10
186	CREATININA	CX	12
187	DESIDROGENASE LÁTICA LDH UV	CX	9
188	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	CX	15
189	GLICOSE MONOREAGENTE	CX	20
190	HDL DIRETO	CX	15
191	LDL DIRETO	CX	6
192	LIPASE AUTOMAÇÃO	CX	5
193	LIPASE	CX	3
194	MAGNESIO MONOREAGENTE	CX	3
195	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE	CX	4
196	MUCOPROTEINAS	CX	1
197	FÓSFORO UV	CX	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



198	FERRO SÉRICO AUTOMAÇÃO	CX	3
199	GAMA GT CINÉTICO	CX	25
200	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE	CX	40
201	UREIA UV MONOREAGENTE	CX	20
202	UREIA ENZIMÁTICA	CX	10
203	TP BIOCLIN (TEMPO DE PROTROMBINA	CX	4
204	TTPA BIOCLIN	CX	4
205	ANTIESTREPTOLISINA O	CX	12
206	COMPLEMENTO C3	CX	1
207	COMPLEMENTO C4	CX	1
208	FATOR REUMATOIDE	CX	20
209	FERRITINA	CX	1
210	IMUNOGLOBULINA A	CX	1
211	IMUNOGLOBULINA M	CX	1
212	MICROALBUMINURIA	CX	1
213	PROTEINA C REATIVA	CX	50
214	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	CX	1
215	TRANSFERRINA	CX	1
216	IMUNOGLOBULINA G	CX	1
217	BIOCAL	CX	3
218	MULTICAL	CX	3
219	BIOCONTROL COAGULAÇÃO N	CX	3
220	BIOCONTROL COAGULAÇÃO P	CX	3
221	BIOCONTROL N	CX	3
222	BIOCONTROL P	CX	3
223	MULTICONTROL	CX	10
224	SOL. LIMPEZA P/ SEMI AUTOMATICO	FR	10
225	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	CX	10
226	CALIBRADOS DA HEMOGLOBINA GLICADA	CX	6
227	SORO CONTROLE MULTIPARÂMETRO BIOQUÍMICO NÍVEL NORMAL PARA ANALISADOR	CX	4
228	SORO CONTROLE MULTIPARÂMETRO BIOQUÍMICO NÍVEL PATOLÓGICO PARA ANALISADOR	CX	4
229	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS DE REAÇÃO PARA MINIMIZAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE REAGENTES	FR	5
230	CALIBRADOR MULTIPARAMETRICO PARA BIOQUÍMICA APLICAVÉL AO ANALISADOR	CX	4
231	CUBETAS DE REAÇÃO SEMI DESCARTAVÉL PARA SEREM UTILIZADAS NO ANALISADOR	UN	1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REAGENTE LABMAX100- TURBIDOMETRIA			
232	C3 TURBIQUEST	CX	1
233	C4 TURBIQUEST	CX	1
234	HB (A1c) TURBIQUEST	CX	4
235	MICROALBUMINÚRIA TURBIQUEST	CX	1
236	AEO TURBIQUEST	CX	1
237	AES TURBIQUEST PLUS	CX	1
238	FR TURBIQUEST PLUS	CX	1
239	PCR TURBIQUEST PLUS	CX	1
240	PCR ULTRATURBIQUEST PLUS	CX	1
241	IGA TURBIQUEST	CX	1
242	IGG TURBIQUEST	CX	1
243	IGE TURBIQUEST	CX	1
244	IGM TURBIQUEST	CX	1
245	TRANSFERRINA TURBIQUEST	CX	1
246	CALIBRA HB A1C	CX	5
247	CALIBRA IGE	CX	1
248	CALIBRA IGG	CX	1
249	CALIBRA IGA	CX	1
250	CALIBRA IGM	CX	1
251	QUALITROL AEO- FR-PCR	CX	1
252	QUALITROL PCR ULTRA	CX	1
253	QUALITROL PLUS MICROALBUMINÚRIA	CX	1
254	CALIBRA PROTEÍNAS	CX	1
255	MULTCAL	CX	3
256	MULTCONTROL	CX	3
REAGENTES - PENTRA ABX 60			
257	ABX DILUENTE 20 LITROS	UN	25
258	ABX LYSEBIO 0,4 LITROS	UN	15
259	ABX EOSINOFIX 1 LITRO	UN	15
260	ABX BASOLYSE 1 LITRO	UN	25
261	ABX CLEANER 1 LITRO	UN	20
262	ABX MINOCLAIR 0,5 LITROS	UN	5
SANGUE CONTROLE - PENTRA ABX 60			
263	ABX DIFTRON 2 L, 2 N, 2 H	UN	3
ÍON SELETIVO-ELETROLYTE WE-300			
264	BIOÍONS BUFFER	CX	18
265	BIOÍONS CLEANER	CX	18

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



266	KIT COM SOLUÇÃO DESPROTEINIZADORA PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO	KIT	16
267	DILUENTE-SOLUÇÃO A-ELETROLITOS PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO	FR	15
268	SOLUÇÃO CORBOLE PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO	CX	15
269	PACK CALIBRAÇÃO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO	CX	15
270	SOLUÇÃO REFIL ELETRODOS DE REFERÊNCIA K/CL/ DO ANALISADOR AUTOMÁTICO	CX	15
271	SOLUÇÃO REFIL ELETRODOS K/NA/CL/CA/PH DO ANALISADOR AUTOMÁTICO	CX	15
272	BOBINA DE IMPRESSÃO PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO	BOB	20
COAGULAÇÃO-COAGULÔMETRO 1 CANAL PARA PROVA GERAIS DE COAGULAÇÃO -LABBENFER			
273	TP BIOCLIN (TEMPO DE PROTROMBINA)	CX	12
274	BIOCONTROL COAGULAÇÃO N	CX	12
275	BIOCONTROL COAGULAÇÃO P	CX	12
276	CONTROLE COAGULAÇÃO	CX	12
277	TTPA (TEMPO DE TRMBOPLASTINA)	CX	12
278	KIT DE CUBETAS COM 100 PEÇAS PARA O ANALISADOR AUTOMÁTICO	SC	10
MATERIAL PERMANENTE			
9	AUTOCLAVE M OU ESTUFA CAPACIDADE 45 LITROS	UN	1
105	MACROCENTRÍFUGAS (24 TUBOS)	UN	1
279	MICROSCÓPIO BIVOCULAR COM SISTEMA ÓPTICO INFINITO, LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/30W OU 6V/20W	UN	1
280	MACROCENTRÍFUGA COM CAPACIDADE PARA 16 TUBOS BIVOLT OU 220V	UN	1

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o **Fundo Municipal de Saúde**, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.2. A modalidade da licitação a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
5.3. O Contrato terá a vigência será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

6. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde** mediante emissão da ordem de fornecimento;
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo **Fundo Municipal de Saúde**;
6.3. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no ato da entrega do produto, referente aos Materiais executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, da entrega da Nota Fiscal do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:.....
7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais entregues.

10 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III) os materiais deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11 – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

14 – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

15 – PUBLICIDADE:

15.1 - Os extratos do Edital serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

16 - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 11 00 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

10 301 0119 1002 0000 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário

10 122 0119 2031 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 301 0119 0233 0000 – Manutenção do PAB

10 302 0119 2032 0000 – Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 302 0119 1014 0000 – Const. Ref. Ampl. E Equip. De UPA, Hospitais e Postos de Saúde
10 122 0119 2366 0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3 90 30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:

0.1.02 – Rec. Impostos - FUS
0.1.14.01 – Transf. SUS – CUSTEIO-PAB/ MAC/ COVID - 19
0.1.14.02 – Trans. SUS – Investimento – PAB/ MAC/ EMENDA FEDERAL

18.DA ADJUDICAÇÃO

A critério da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

ANEXO II
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxx/2020
PE Nº xxx/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
COELHO NETO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____ s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário(a) Municipal de _____, Senhor(a) _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Senhor(a) _____, CPF nº _____.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. _____/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



							Valor Total.....R\$	

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID. ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
NATUREZA DA DESPEZA:
FONTE DE RECURSO:

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais deverão ser entregues integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento.

6.3. Os Materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:.....

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais entregues.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), de de 2020.

SECRETARIA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº